



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2016, esclarecemos os pontos abaixo discriminados, conforme explanados:

1. *“Comprovante de registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina. Senhores pregoeiros, gostaria de salientar que tanto empresa de engenharia de segurança do trabalho quanto empresa de medicina de trabalho estão capacitadas a realizar esse tipo de serviço, portanto não entendo o motivo em fechar esse certame com exclusividade para empresa com registro no CRM, sendo que o correto seria que empresa de engenharia de segurança do trabalho com registro no CREA e também, com registro do profissional em engenharia de segurança do trabalho com o registro no CREA em dia e contratar o profissional em medicina do trabalho com registro em dia e caso seja empresa de medicina do trabalho ela terá que estar registrado no CRM e incluindo o profissional de medicina e contratar através de várias formas de contrato que há na legislação o profissional em engenharia do trabalho com registro no CREA.”*

Resposta: Informamos que a atividade fim a ser executada pela empresa contratante está adstrita ao Conselho Regional de Medicina.

2. *“A respeito da quantidade de postos de trabalho ou a quantidade de exames que serão realizados.”*

Resposta: Informamos que o local de execução dos serviços a serem prestados encontra-se no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Esclarecemos ainda que após pesquisa foi verificado que o encaminhamento dos servidores à exames médicos tanto



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

laboratoriais quanto clínicos irá depender de critérios e avaliação da medicina ocupacional, que ao longo do exercício estabelecerá as prioridades de atendimento.

3. *“A respeito da ginástica laboral não menciona no edital a quantidade de ginástica, se é mensal anual, enfim peço por gentileza dê uma melhorada nesse edital.”*

Resposta: Conforme especificado no item 4.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, informamos que deverá ser disponibilizado profissional habilitado para que, 1 (uma) vez por semana percorra todas as salas desenvolvendo a Ginástica Laboral, que deverá ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos, em horários a serem definidos pelo Coren-DF.

Brasília, 13 de junho de 2016.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira